

LEI Nº 669
DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI
MUNICIPAL Nº 602, DE 23 DE AGOSTO
DE 2006, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE,
Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a
Câmara Municipal, em sua 34ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de outubro de
2007, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 6º da Lei Municipal nº 602, de 23 de agosto de 2006, passa
a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º-

*I-04 (quatro) representantes com seus respectivos suplentes dos
idosos da Sociedade Civil.”*

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei ocorrerão
por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM, 05 DE OUTUBRO DE 2007.

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal